DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 129/2008

de 5 de Dezembro de 2008

que altera o Anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 119/2008, de 7 de Novembro de 2008 [1].

(2) A Decisão 2008/217/CE da Comissão, de 20 de Dezembro de 2007, relativa à especificação técnica de interoperabilidade para o subsistema infra-estrutura do sistema ferroviário transeuropeu de alta velocidade [2], deve ser incorporada no Acordo.

(3) A Decisão 2008/231/CE da Comissão, de 1 de Fevereiro de 2008, relativa à especificação técnica de interoperabilidade para o subsistema exploração do sistema ferroviário transeuropeu de alta velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º da Directiva 96/48/CE do Conselho e que revoga a Decisão 2002/734/CE da Comissão, de 30 de Maio de 2002 [3], deve ser incorporada no Acordo.

(4) A Decisão 2008/217/CE revoga a Decisão 2002/732/CE da Comissão [4], que está incorporada no Acordo e que deve, em consequência, ser dele suprimida.

(5) A Decisão 2008/231/CE revoga a Decisão 2002/734/CE da Comissão [5], que está incorporada no Acordo e que deve, em consequência, ser dele suprimida,

DECIDE:

Artigo 1.º

O Anexo XIII do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. O texto do ponto 37ac (Decisão 2002/732/CE da Comissão) passa a ter a seguinte redacção:

«**32008 D 0217**: Decisão 2008/217/CE da Comissão, de 20 de Dezembro de 2007, relativa à especificação técnica de interoperabilidade para o subsistema infra-estrutura do sistema ferroviário transeuropeu de alta velocidade (JO L 77 de 19.3.2008, p. 1).».

2. O texto do ponto 37ae (Decisão 2002/734/CE da Comissão) passa a ter a seguinte redacção:

«**32008 D 0231**: Decisão 2008/231/CE da Comissão, de 1 de Fevereiro de 2008, relativa à especificação técnica de interoperabilidade para o subsistema exploração do sistema ferroviário transeuropeu de alta velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º da Directiva 96/48/CE do Conselho e que revoga a Decisão 2002/734/CE da Comissão, de 30 de Maio de 2002 (JO L 84 de 26.3.2008, p. 1).».

---

[1] JO L 339 de 18.12.2008, p. 110.
[2] JO L 77 de 19.3.2008, p. 1.
[3] JO L 84 de 26.3.2008, p. 1.
[4] JO L 245 de 12.9.2002, p. 143.
[5] JO L 245 de 12.9.2002, p. 370.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos das Decisões 2008/217/CE e 2008/231/CE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 6 de Dezembro de 2008, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 5 de Dezembro de 2008.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

H.S.H. Prinz Nikolaus von LIECHTENSTEIN

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.